



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407867.000074/2022-65

TERMO DE REFERENCIA Nº 072 – COLOG

ÁREA SOLICITANTE: COLOG	SR VINCULADA Nº
DATA: 20/12/2022	DATA: 20/12/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Papel Toalha.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Considerando que o saldo físico em estoque na DIALM está bastante baixo , que a falta dos produtos interfere na higiene e limpeza dos colaboradores do Lafepe, , torna-se imprescindível a aquisição do produto objeto deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	04041	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS 100% CELULOSE. NA COR BRANCA. FARDO COM 1.000 FOLHAS. MEDINDO APROX. 24 X 22 cm.	FARDO	2.500

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referência será de até **10 dias**, a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2 A entrega do objeto da presente cotação será na DIALM - Divisão de Almoxarifado, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário de 08:00h as 17:00h de segunda a sexta feira, com frete CIF da origem até o destino final.

7.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da **CONTRATADA**, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Forma de Fornecimento Integral.

8.2 - Critério de julgamento: menor preço por item

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

11.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao **LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes**, situado no **Largo Dois Irmãos, 1117, Bairro Dois Irmãos, Recife - Pe, Cep : 52171-010.**

11.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

11.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

11.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1105 / 3183 1173 (Coordenadoria de Logística - COLOG), ou ainda através dos e-mail's: carla.matos@lafepe.pe.gov.br ou marco.correia@lafepe.pe.gov.br

11.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Carla Cristina O. Matos

Técnica Adm. E Finanças**Recife, 20 de dezembro de 2022**

Documento assinado eletronicamente por **Marcílio Batista Magalhães Moura**, em 20/12/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31666095** e o código CRC **742A6A64**.

Referência: Processo nº 0060407867.000074/2022-65

SEI nº 31666095